

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETIVO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras com fornecimento de insumos, manutenção preventiva e corretiva destinados as Secretarias de Duque Bacelar /MA.

1.1.O quantitativos de material impresso de acordo com a necessidade do setor, impressões em **média mensal total de 40.000 (quarenta mil)** cópias que não altera o valor da contratação.

1.2. Manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica com reposição de peças e fornecimento de material de consumo (exceto papel) – tais suprimentos deverão ser originais dos fabricantes dos equipamentos, 100% novos e em conformidade com a Normas ABNT ISO IEC 19752 não sendo aceitos em hipótese alguma, produtos remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados com disponibilização e instalação dos equipamentos, com serviços de suporte técnico, manutenção e fornecimento de materiais consumíveis.

1.3. em caso de problemas em algum equipamento, quando a manutenção não for imediata, o fornecedor terá obrigação de fazer a troca imediata por outro equipamento de qualidade similar sob pena de rescisão contratual e punições conforme a lei 14.133/21.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, contados da assinatura do termo contratual, podendo ser renovado, conforme disposições do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O objeto deverá ser entregue, nos endereços solicitados pela Secretaria Requisitante, no horário das 08h00m às 12h00min e 14h00m às 17h00m, no prazo máximo de 15(quinze) dias.

1.6. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão de contrato.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justificativa da necessidade da contratação, após estudos da relação custo x benefício, optou por contratar a locação de equipamentos reprográficos e seus suprimentos, baseada no princípio da economicidade, garantindo agilidade e alta disponibilidade dos serviços de impressão, atendendo adequadamente as demandas de setores essencial. A responsabilidade da empresa contratada é apenas na disponibilização das máquinas, tonners e na respectiva manutenção. Este tipo de contratação de serviço de impressão visa

prover um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender a demanda de impressão de suas unidades, através da instalação de equipamentos e do fornecimento de suprimentos, exceto papel, atendendo aos usuários de forma continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade causada pela falta de suprimentos ou ineficiência de equipamentos, visto o alto grau de eficiência na prestação dos serviços, na agilidade de fornecimento de suprimentos e na substituição dos equipamentos em caso de defeito/pane.

PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT MAQ	MESES	VAL UNIT	VAL MÊS	VAL 12 MESES
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A LASER. - PRESSÃO/CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO EM CORES. PÁGINAS POR MINUTO (PPM): CARTA: 42 PPM; OFÍCIO: 34 PPM; A4: 40 PPM.- VISOR: PAINEL DE CONTROLE COM VISOR LCD DE 5 LINHAS COM TECLADO FÍSICO.- TEMPO DE AQUECIMENTO: 20 SEGUNDOS OU MENOS (EM FUNCIONAMENTO), 10 SEGUNDOS OU MENOS A PARTIR DO MODO DE ESPERA (STAND BY) PRIMEIRA IMPRESSÃO: CÓPIA/IMPRESSÃO: ATÉ 6,4 SEGUNDOS. - RESOLUÇÃO: 1.200 X 1.200 DPI, 600 X 600 DPI, 300 X 300 DPI. - MEMÓRIA: PADRÃO: 512 MB, EXPANSÍVEL ATÉ 1,5 GB. - DUPLEX: IMPRESSÃO FRENTE E VERSO SEM EMPILHAMENTO PADRÃO, COM SUPORTE A PAPÉIS DO TIPO A5, MEIO OFÍCIO, A4 ATÉ OFÍCIO (14 CM X 22 CM – 22 CM X 36 CM), DE 60 A 163 G/M2. - DIMENSÕES/PESO: 41 CM(L) X 41 CM (P) X 33 CM (A) / 21 KG. - CICLO DE FUNCIONAMENTO MENSAL MÁXIMO: 80.000 PÁGINAS POR MÊS.	8	12			
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SCANNER PARA SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DO SETOR DE LICITAÇÃO	1	12			

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal e na Lei nº 14.133/21.

4.DO PREÇO

4.1. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela administração municipal. O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme a Lei nº 14.133/21.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21 em seu art. 23, § 1º.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

02 02 03 - Sec. mun. de Administração, Finanças e Infra – Estrutura;

04.122.0003.2017.0000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa;

02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer

12.361.0019.2125.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE.

12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE

02 02 06 - FUNDEB -Fundo de Manut. E Desenv. da Educação Basica
12.361.0019.2057.0000 - Ensino Fundamental - Fundeb 30%;

02 02 04 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0024.2080.0000 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica;
10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saude – FMS

Elemento de despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1. Em caso de participação do licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.1.2. O disposto no item 11.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.1.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.1.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 11.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.2. Na hipótese da não classificação nos termos previstos no subitem 11.1.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12. DA APLICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LCP Nº 147/2014:

12.1. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, micro empreendedor individual – MEI.

12.2. O tratamento favorecido de que trata neste item visa promover o desenvolvimento econômico e social, de acordo com a determinação da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações dispostas pela LC nº 147/2014.

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR)

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

12.3. Na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Para tanto, a licitante deverá apresentar a certidão positiva que comprove a irregularidade dentro do envelope de habilitação. A simples falta da certidão negativa ou a entrega da mesma com o prazo de validade vencido será considerado como negligência da licitante e não ocasionará a aplicação do benefício.

12.4. Para aplicação do disposto no item 6.3, o prazo para regularização fiscal deverá ser contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

12.6. A prorrogação do prazo previsto no item 6.4 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.7. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens acima.

12.8. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Proceder à entrega física do objeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da ordem de serviço,

13.2 Caberá à empresa:

13.2.1 - cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços a serem executados estejam dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento e neste Termo de Referência;

13.2.2 - realizar a entrega do objeto solicitada, mediante emissão de ordem de serviço, encaminhada pela **Secretaria** solicitante.

13.2.3 - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

13.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **Secretaria** solicitante no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.2.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para **Secretaria** solicitante, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo;

13.2.6 - Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas;

13.2.7 - Refazer, sem custo para a **Secretaria** solicitante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada;

13.2.8 - Emitir Nota Fiscal com detalhamento dos produtos.

13.3 A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.4 Entregar os produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido, condicionado ao aceite por parte da Contratante.

13.5 Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja além do preço proposto.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;

Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;

14.2 Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias;

14.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o requisitado à contratada;

14.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.9 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 A fiscalização será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do serviço.

16.3 A fiscalização de que trata o item 14 não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

16.4 Caso o CONTRATANTE constate que os serviços foram prestados em desacordo com o contrato, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a CONTRATADA será

formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.

16.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

17 - PAGAMENTOS

17.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, mediante liberação pelo Controle Interno.

17.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.

17.3 Os pagamentos serão creditados em favor do fornecedor, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos no campo de informações da nota fiscal.

17.4 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, com número raiz do CNPJ qualificado no preâmbulo.

17.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato pelo e-mail:

semed@duquebacelar.ma.gov.br

17.6 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano.

17.7 O atesto do gestor ou servidor designado para o mesmo, ocorrerá em até 02(dois) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para posterior pagamento.

17.8 O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.

17.9 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, obrigatórios na forma da lei.

17.10 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

17.11 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

17.12 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

17.13 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

17.14 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

17.15 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta na ocorrência de casos previstos no termo de referências;

III. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

18.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

18.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

18.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

18.6 Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº

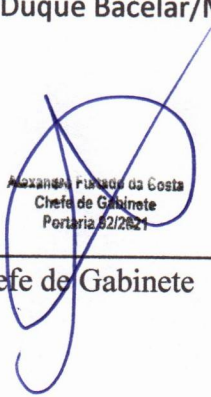
14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19 CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 O procedimento a ser adotado deverá obedecer integralmente aos dispositivos da Lei Federal

14.133/2021, bem como da LC 123/2006, no que couber.

Duque Bacelar/Ma, 22 de agosto de 2025.



Alexandre Furtado da Costa
Chefe de Gabinete
Portaria 62/2021

Chefe de Gabinete